



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8565, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

Altera dispositivo do Decreto n.º 8535,
de 30 de outubro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição do Estado e, em consonância com a Lei n.º 767, de 29 de dezembro de 1997; e,

Considerando ser acentuada a demanda ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, no final deste exercício;

Considerando as constantes paralisações do referido Sistema em decorrência das descargas atmosféricas que assolam nossa região;

Considerando, ainda, a atipicidade de algumas unidades orçamentárias,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 2º, do Decreto n.º 8535, de 30 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos decorrentes de matéria de Lei e os necessários à apropriação de haveres oriundos de PROGRAMAS ESPECIAIS, SALÁRIO-EDUCAÇÃO, SUS, CONVÊNIOS, RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS e dos recursos ordinários da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, SUPERINTENDÊNCIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ, bem como os destinados à

Publicado no Diário Oficial
no 1442 Ao dia 09/12/98



GOVERNO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.421, de 9 de dezembro de 1998

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Programa de Incentivo à Exportação (PROEX) para o exercício de 1999.

Art. 2º - O Regulamento do PROEX de 1999, aprovado pelo Conselho de Incentivos à Exportação (CINEX) em 15 de novembro de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:

Considerando que os recursos a serem destinados ao PROEX de 1999 são oriundos de dotações orçamentárias específicas, destinadas a atender às necessidades de incentivo à exportação;

Considerando que o PROEX de 1999 é destinado a atender às necessidades de incentivo à exportação de produtos e serviços de origem nacional;

Considerando que o PROEX de 1999 é destinado a atender às necessidades de incentivo à exportação de produtos e serviços de origem nacional;

Art. 3º - O Regulamento do PROEX de 1999, aprovado pelo Conselho de Incentivos à Exportação (CINEX) em 15 de novembro de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:

Art. 4º - O Regulamento do PROEX de 1999, aprovado pelo Conselho de Incentivos à Exportação (CINEX) em 15 de novembro de 1998, passa a vigorar com as alterações seguintes:




**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS que, a critério do titular da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, poderão ser abertos até o encerramento do exercício financeiro.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 1998, 110º da República


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil